



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 19 /13

Processo Administrativo n.º 10/10/1947

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 78/10

Termo de Aditamento de Convênio n.º 22/12

Termo de Rerratificação n.º 15/12

Objeto do Convênio: Integração ao SUS e inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde especializados a pacientes portadores de HIV/AIDS.

Objeto do Aditamento: Aditamento ao convênio e respectiva prorrogação de prazo por 27 meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas, São Paulo, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA, portador do RG n.º 36854716-9 SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0 -SSP/SP e do CPF n.º 723931818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778160138-68, e de outro lado, a **CASA DE APOIO MORADA AMOR E LUZ**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.365.889/0001-61, com sede na Rua Ibrain Nobre, n.º 86, Vila Marieta, Campinas, São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. Dionis Aparecido de Almeida, portador do RG/SP n.º 24.998.526/3 e do CPF n.º 155.759.598-48, e por sua vice-presidente, Sra. Marlene



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Cuque dos Reis, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial artigos 24, 25 e 26, Lei Federal nº 8.142/90; Lei Federal nº 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde MS nº 3.252/2009, Portaria do Ministério da Saúde Conjunta nº 01/2010, Portaria do Ministério da Saúde GM nº 2.555/2011, Portaria do Ministério da Saúde GM nº 626/2012, a Portaria Conjunta 2 CVS/CRT da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo – DST/Aids, de 28/11/2001 e a deliberação da Comissão Intergestora Bipartite – CIB nº 09 que aprovou a proposta estadual para financiamento de Casas de Apoio para adultos, crianças e adolescentes vivendo com HIV/Aids/2011, Decreto Municipal nº 75.518, de 24/02/2012 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Manutenção do número de vagas e atualização dos valores municipais, referente ao Plano de Trabalho; que tem por objeto estabelecer os mecanismos de integração da CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde especializada à pacientes portadores do HIV/AIDS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de Campinas, na qual o CONVENENTE está inserido.

1.1.2. As ações de saúde previstas neste Convênio e especificadas no Plano de Trabalho anexo, elaborado pela CONVENIADA e aprovado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CONVENENTE, contempla o acolhimento dos pacientes em acomodações Tipo I, devendo ser disponibilizado, pela CONVENIADA, 32 (trinta e duas) acomodações/dias por mês.

1.1.3. Serão acolhidos, prioritariamente, os pacientes residentes em Campinas, e que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social ou não possuam vínculos familiares ou de moradia.

1.1.4. Os CONVENENTES poderão programar outros Planos de Trabalho, desde que acordados entre as partes e que não causem alteração do objeto do Convênio firmado, com a formalização do competente instrumento jurídico.

1.1.5. Prorrogação do convênio por mais 27 (vinte e sete) meses, a partir de 05 de maio de 2013.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com as seguintes Dotações Orçamentárias: 08710.10.305.1009.4188.33.90.39 FR 02050300007- Fonte SUS Governo Federal e 08710.10.305.1009.4188.33.90.39 FR 01010310000 – Recurso Municipal, conforme fls. 532/534.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio no valor total de até R\$ 1.123.200,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais), sendo que ao mês, o valor encontra-se estimado em até R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), observando-se o mês de competência dos reflexos financeiros das Portarias do Ministério da Saúde mencionadas na cláusula anterior, que serão repassados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2.1. Com relação à atualização dos valores redefinidos nas Portarias GM n.º 2.555/2011 e 626/2012, o CONVENENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, parcelas fixas no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referentes ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por vaga (Plano de Trabalho), considerando os efeitos financeiros retroativos mencionados nas referidas Portarias.

2.2.2. Repasse mensal variável de até R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), provenientes de dotação própria do Município de Campinas, referente ao adicional de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), por vaga, que serão repassados mediante a efetiva ocupação das vagas aferida pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS a partir da assinatura deste ajuste, podendo o valor ser acrescido ou diminuído de acordo com a evolução da ocupação.

2.3. O valor total do presente Convênio, durante o período de vigência, está estimado no montante financeiro de até R\$ 1.123.200,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais), podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e elaboração de novos Planos de Trabalho durante sua vigência;

2.4. Quando os recursos financeiros acima descritos estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal;

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar ou diminuir o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este convênio em decorrência de atos normativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

emanados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde que reajustem os valores ou que conceda repasses adicionais ao SUS municipal;

2.6. O repasse do recurso financeiro pelo CONVENENTE dar-se-á mensalmente até 05 (cinco) dias úteis após o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, sendo que aquele referente aos recursos do tesouro municipal, somente serão repassados após o encaminhamento do relatório de ocupação de vagas emitido pela Central de Vagas Casas de Apoio e aferido pela Comissão de Acompanhamento do Convênio e pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Sempre que o número de atendimento ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente, a não ser que razões de ordem gerencial ou epidemiológica, ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, requeridas pelo CONVENENTE, justifiquem o referido pagamento;

2.8. A CONVENIADA deverá aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE no cumprimento do objeto deste convênio;

2.9. Os repasses dar-se-ão na conta indicada pela CONVENIADA às fls. 517, isto é: Banco Caixa Econômica Federal, agência 0676, operação 003 e conta corrente 927-0.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original ficam expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho juntado às folhas 518 a 529, a partir de maio de 2013, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 05/05/2013 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 04/08/2015.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de maio de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


CASA DE APOIO MORADA AMOR E LUZ

Dionis Aparecido de Almeida

Presidente


Marlene Cuque dos Reis

Vice Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 10/10/01947

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Casa de Apoio Morada Amor e Luz

Termo de Convênio n.º 78/10

Termos de Aditamento de Convênio nº 22/12 e 19/13

Termo de Rerratificação nº 15/12

Objeto: Integração ao SUS e inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde especializados a pacientes portadores de HIV/AIDS.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de maio de 2013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Dionís Aparecido de Almeida
Presidente

CASA DE APOIO MORADA AMOR E LUZ

Marlene Cuque dos Reis
Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

606

Campinas, 05 de maio de 2.013.

Ofício nº 150/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 10/10/01947

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Casa de Apoio Morada Amor e Luz

Termo de Convênio n.º 78/10

Termos de Aditamento de Convênio nº 22/12 e 19/13

Termo de Rerratificação nº 15/12

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 28-Mai-2013-11:40

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho